



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1144, DE 1º DE JUNHO DE 2006

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Sr. Ministro Presidente, Ronaldo Lopes Leal, presentes os Ex.mos Ministros Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Maria Guiomar Sanches de Mendonça,

RESOLVEU,

Por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1144 nos seguintes termos:

Referendar os Atos Administrativos praticados pela Presidência do Tribunal, nos termos a seguir transcritos: **ATO.GDGCA.GP. Nº 134/06** – Art. 1º - Transferir 1 (uma) Função Comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do Quadro Geral de Funções Comissionadas da Secretaria do TST para a Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente 2, Nível FC-2, do Quadro Geral de Funções Comissionadas da Secretaria do TST para a Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária. - Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. **ATO.GDGCA.GP. Nº 135/06** – Art. 1º - Ficam transformadas 4 (quatro) Funções Comissionadas de Assistente 1, Nível FC-1, da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente 1, Nível FC-1, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria Administrativa em 2 (duas) Funções Comissionadas de Assistente 4, Nível FC-4, vinculadas à Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, e 1 vinculada à Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, na forma do Anexo I. - Parágrafo único – A transformação de funções comissionadas de que trata este artigo não gerará aumento de despesa, consoante demonstrado no Anexo II. Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. **ATO.SRDC.SERH.GDGCA.GP. Nº 140/06** – Art. 1º - Os artigos 14 e 19 da Resolução Administrativa nº 680/2000, alterada pela Resolução Administrativa nº 917/2003, passam a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 14 – A Avaliação de Desempenho Funcional será aplicada anualmente, devendo abranger o desempenho do servidor no decurso dos 12



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 jun. 2006. Seção 1, p. 504.

(doze) meses imediatamente anteriores. - § 1º - Serão avaliados no mês de abril os servidores não passíveis de progressão funcional e promoção cuja data de ingresso no Tribunal Superior do Trabalho tenha ocorrido entre os meses de novembro e abril, inclusive. - § 2º - Serão avaliados no mês de outubro os servidores não passíveis de progressão funcional e promoção cuja data de ingresso no Tribunal Superior do Trabalho tenha ocorrido entre os meses de maio e outubro, inclusive. - § 3º - Os servidores passíveis de progressão funcional e promoção serão avaliados no mês em que completarem o interstício de um ano no padrão em que estiverem posicionados." "Art. 19 - - § 1º - Os servidores passíveis de progressão funcional que obtiverem pontuação entre 140 (cento e quarenta) e 200 (duzentos) pontos passarão para o padrão imediatamente superior, mediante Ato da Presidência do Tribunal, com efeitos a contar do primeiro dia subsequente à data em que o servidor houver completado o interstício de um ano no padrão em que estiver posicionado. - § 2º - Os servidores passíveis de promoção que obtiverem pontuação entre 140 (cento e quarenta) e 200 (duzentos) pontos, e que, de acordo com a regulamentação específica, participarem de eventos de capacitação, serão promovidos ao primeiro padrão da Classe seguinte, mediante Ato da Presidência do Tribunal, com efeitos a contar do primeiro dia subsequente à data em que o servidor houver completado o interstício de um ano em relação à progressão funcional imediatamente anterior." - Art. 2º - Os servidores que foram promovidos ou progredidos funcionalmente a partir de 25 de fevereiro de 2000, data da publicação da Resolução Administrativa nº 680/2000, deverão ter a situação funcional revista, nos mesmos parâmetros deste Ato, de forma retroativa.

ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP. Nº 150/06 – Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, à servidora BLEY FERNANDES FERREIRA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

ATO. SRLP. SERH. GDGCA. GP. Nº 154/06 – Invalidar o ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 330/2001, publicado no DJ de 29/8/2001, ficando restabelecida a eficácia do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 481/97, publicado no DJ de 11/12/1997, que concedeu aposentadoria ao servidor JOSÉ AUGUSTO VINHAES, já registrado no Tribunal de Contas da União.

ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP. Nº 155/06 – Invalidar o ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 328/2001, publicado no DJ de 24/8/2001, ficando restabelecida a eficácia do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 39/98, publicado no DJ de 17/2/1998, que concedeu aposentadoria à servidora DEOZÍRIA FELISMINO RIBEIRO, já registrado no Tribunal de Contas da União.

ATO.SEOF.GDGCA.GP. Nº 157/06 – Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de maio/2005 a abril/2006, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 161/06 – Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria este Tribunal: - EDUARDO NUNES NEVES DA ROCHA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Alessandra Ferreira de Cerqueira Lima. - DENI AUGUSTO PEREIRA E SILVA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Ana Valéria Santos Prado Mello. - IGOR OCTAVIO FONSECA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Marlene de Oliveira Ellery. - ALIPIO FERNANDO FURTADO COELHO, em vaga originária da vacância do

cargo ocupado pelo ex-servidor Henrique Hugueneu Romero. – ROBERTO DA SILVA FREITAS, em vaga originária da exoneração do cargo ocupado pela ex-servidora Sandra Mara Portela Oliveira. – FELIPE GUIMARÃES SILVA, em vaga originária da exoneração do cargo ocupado pelo ex-servidor Alfeu Gomes dos Santos. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP. Nº 162/06 – 1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP. Nº 287/98, publicado no DJ de 10/7/1998. – 2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora ZILMAR RIBEIRO DE FARIAS BANDEIRA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90; art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475/2002; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP. Nº 163/06 – 1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP. Nº 82/98, publicado no DJ de 1º/4/1998. – 2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DA SILVA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90; art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475/2002; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP. Nº 164/06 – 1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP. Nº 32/98, publicado no DJ de 11/2/1998. – 2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, ao servidor RENAN PESSOA HOLANDA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90; art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475/2002; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP. Nº 168/06 – Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora CARMELITA MIRO DUTRA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 15, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003; no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005; e no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

Sala de Sessões, 1º de junho de 2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária